



# Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1145 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019 - 22 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	1
LEIS .....	1
DECRETOS .....	1
PORTARIAS .....	2
LICITAÇÕES .....	15
EXTRATOS .....	21
EDITAIS .....	21
CONVOCAÇÕES .....	21
OUTROS .....	22

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DE ERRO MERAMENTE MATERIAL

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.609/2019

**“DÁ DENOMINAÇÃO AS RUAS NOS DIVERSOS BAIRROS E VILAS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

1. ONDE SE LÊ: XXXIX - *Rua João Dittmar*;

LEIA-SE COMO CORRETO: XXXIX - *Rua João Batista Pereira Dittmar*

2. ONDE SE LÊ: LIII – *Rua Edvan Bertoldo de Souza*

LEIA-SE COMO CORRETO: *Rua Edivan Bertoldo de Souza*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município

### DECRETOS

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2019**

**“Altera o inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 018/2018, de 29 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Educação”.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica alterado o inciso I, do art. 1º do Decreto Municipal nº 018/2018 de 29/01/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º- (...)**

**I – REPRESENTANTES DO SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA – SINTED:**

- *Prof.º José Ramão Marinho*

**Art. 2.º** - Ficam mantidas, no mais, todas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 018/2018.

**Art. 3.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 30/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2019**

**“Altera o inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 019/2018, de 29 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB”.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica alterado o inciso I, do art. 1º do Decreto Municipal nº 019/2018 de 29/01/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º- (...)**

**I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- *Prof.ª Ivone Nemer de Arruda - Titular*
- *Prof.ª Ana Rita de Souza Marques - Suplente*

**Art. 2.º** - Ficam mantidas, no mais, todas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 019/2018.

**Art. 3.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 30/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito - **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**  
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de A. Suleiman**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiros**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretário Municipal de Governo - **Wezer Alves Rodrigues**  
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph L.S.Macintyre**  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**  
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa**  
Secretário Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**  
Secretário Municipal de Finanças - **Gustavo Estadulho Lucarelli**  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**  
Diretor da Fundação de Cultura - **Humberto Antonio Fleitas Torres**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Goes**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



**Diário Oficial Eletrônico do Município**  
**Aquidauana - MS**

**Telefone: (67) 3240-1450**

**E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)**

**[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)**



**DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2019**

*Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito do Município de Aquidauana/MS, e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos VII e XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Por força do presente, fica DECRETADO ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 04, 05 e 06 de março de 2019.

**§ 1.º** - Excetuam-se dos efeitos do presente Decreto, as atividades consideradas essenciais e aquelas que, por sua natureza, não permitem paralisação, bem como ainda aquelas que os Secretários Municipais entenderem necessárias.

**§ 2.º** - As escalas de trabalho dos servidores públicos, cujos serviços ficam excetuados dos efeitos deste Decreto, serão de inteira responsabilidade dos Secretários.

**Art. 2.º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, devendo ser afixado também nos lugares públicos de costume.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIAS**

**PORTARIA N.º 068/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias a licença por motivo de doença em pessoa da família concedida ao servidor, **SÉRGIO KOCINBA**, matrícula 13786, Vigia, Nível III, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem vencimentos, no período de 30/11/2018 a 27/02/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5676 de 13/12/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 069/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, §§ 2º e 3º da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Readaptar por 180 (cento e oitenta) dias o servidor, **MARCOS ORTIZ**, matrícula 2651, Trabalhador Braçal, Nível I, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para exercer atividades de Vigia diurno no Centro de Especialidades Médicas-CEM, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, em virtude de limitação em sua capacidade física, no período de 28/11/2018 a 26/05/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 436 de 24/01/2019 e Boletim Médico Pericial-BOMEPE de 03/12/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 070/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 58 e 59 da Lei Complementar nº 030/11,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a readaptação concedida à servidora, **SYNARA CORREA AZAMBUJA WENDT**, matrícula 2731, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica no CMEI Valdir Cathcart, no período de 14/12/2018 a 11/06/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 437 de 24/01/2019 e Boletim Médico Pericial-BOMEPE de 12/12/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 071/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, 5% (cinco por cento) de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **CILENE CRISTIANE GAMARRA DO NASCIMENTO**, matrícula 6205, Gari, Nível I, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por ter apresentado Certificado de Conclusão do Ensino Médio-ENCCEJA, concluído em 2018, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul-IFMS/Campus Aquidauana/MS, com validade a partir de 01/02/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 247 de 21/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 073/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, 5% (cinco por cento) de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor **FERNANDO DA SILVA SCHMEIER**, matrícula 18087, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Diploma do Curso Superior de Educação Física-Licenciatura, pela Claretiano-Centro Universitária de Batatais-SP, concluído em 2016, com validade a partir de 01/02/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 290 de 22/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.





**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 074/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **BIANCA MADUREIRA DE CASTRO BORGES**, matrícula 0194, Cirurgiã Dentista, do Nível V, Classe D, para Nível V, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 11/01/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5679 de 13/12/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 075/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5679 de 13/12/2018:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
0194	Bianca Madureira de Castro Borges	Cirurgiã Dentista Nível V/Classe E	11/01/2014 a 30/01/2019	11/01/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 076/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **SANDRO MOREIRA DE ARRUDA**, matrícula 6124, Vigia, do Nível III, Classe B, para Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade a partir de 16/05/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 293 de 22/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**PORTARIA N.º 077/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 293 de 22/01/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
6124	Sandro Moreira de Arruda	Vigia Nível III/Classe C	16/05/2013 a 15/05/2018	16/05/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 078/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **VALTENCIR RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 6222, Gari, do Nível I, Classe B, para Nível I, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade a partir de 11/07/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 297 de 22/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 079/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 297 de 22/01/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
--------------	-------------	--------------------	--------------------	------------------------





6222	Valtencir Rodrigues de Souza	Gari Nível I/Classe C	11/07/2013 a 10/07/2018	11/07/2018 5%
------	------------------------------	--------------------------	-------------------------------	------------------

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 080/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **LEUCIA BALTA DE LIMA**, matrícula 2149, Auxiliar de Serviços Gerais, do Nível II, Classe C, para Nível II, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 25/02/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 244 de 21/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 081/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 244 de 21/01/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2149	Leucia Balta de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais Nível II/Classe D	25/02/2013 a 24/02/2018	25/02/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 082/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições

legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **SUELY ALMEIDA NOGUEIRA**, matrícula 0021, Agente Administrativo, do Nível IV, Classe F, para Nível IV, Classe G, lotada no Gabinete do Prefeito/Fundação de Cultura de Aquidauana, com validade a partir de 02/01/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 295 de 22/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 083/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 271 de 21/01/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
6237	Sulamita Abreu Ziegler Confessor	Técnica em Enfermagem Nível IV/Classe B	02/12/2013 a 01/12/2018	02/12/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 084/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Vertical à servidora **MATILDE MIGUEL PEREIRA**, matrícula 0424, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano/Área Indígena, do Nível III, Classe D, para Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/02/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 278 de 21/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana





**PORTARIA N.º 085/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 278 de 21/01/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
0424	Matilde Miguel Pereira	Professor(a) Nível III/Classe E	01/02/2014 a 31/01/2019	01/02/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 086/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Vertical ao servidor **LINDINALDO JOÃO DA COSTA**, matrícula 0390, Professor do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, do Nível III, Classe D, para Nível III, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/02/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 269 de 21/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 087/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 269 de 21/01/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
--------------	-------------	--------------------	--------------------	------------------------

0390	Lindinaldo João da Costa	Professor(a) Nível III/Classe E	01/02/2014 a 31/01/2019	01/02/2019 5%
------	--------------------------	------------------------------------	-------------------------	------------------

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 088/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Vertical à servidora **MARIA ELZA DA SILVA**, matrícula 0406, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, do Nível III, Classe D, para Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/02/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 264 de 21/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 089/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 264 de 21/01/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
0406	Maria Elza da Silva	Professor(a) Nível III/Classe E	01/02/2014 a 31/01/2019	01/02/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 090/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,



**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Vertical ao servidor **JEFERSON DE PADUA MELO**, matrícula 0380, Professor do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano, do Nível III, Classe D, para Nível III, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/02/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 299 de 22/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 091/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 299 de 22/01/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
0380	Jeferson de Padua Melo	Professor(a) Nível III/Classe E	01/02/2014 a 31/01/2019	01/02/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 092/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Vertical à servidora **ADRIANA DOS SANTOS SILVA FERREIRA**, matrícula 0287, Professora de Educação Infantil, do Nível III, Classe D, para Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/02/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 294 de 22/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 093/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 294 de 22/01/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
0287	Adriana dos Santos Silva Ferreira	Professor(a) Nível III/Classe E	01/02/2014 a 31/01/2019	01/02/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 094/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Vertical ao servidor **FLAVIO HENRIQUE CABREIRA**, matrícula 2771, Professor de Educação Infantil, do Nível III, Classe C, para Nível III, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 19/02/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 252 de 21/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 095/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 252 de 21/01/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2771	Flavio Henrique Cabreira	Professor(a) Nível III/Classe D	19/02/2014 a 18/02/2019	19/02/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 096/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Vertical à servidora **JURANEIDE ARTUR PEREIRA GIROTO**, matrícula 0315, Professora de Educação Infantil, do Nível III, Classe D, para Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/02/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 292 de 22/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 097/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 292 de 22/01/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo /Nível/ Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
0315	Juraneide Artur Pereira Giroto	Professora(a) Nível III/Classe E	01/02/2014 a 31/01/2019	01/02/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 098/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Vertical à servidora **MARIA ELZA DA SILVA**, matrícula 0405, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, do Nível III, Classe E, para Nível III, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 11/01/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 262 de 21/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 099/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 262 de 21/01/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
0405	Maria Elza da Silva	Professor(a) Nível III/Classe F	11/01/2014 a 10/01/2019	11/01/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 100/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69 §1º, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder, a sexta parte dos vencimentos à servidora **MARIA ELZA DA SILVA**, matrícula 0405, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, Nível III, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 11/01/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 262 de 21/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 101/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Vertical à servidora **ERNESTINA SOARES NASCIMENTO**, matrícula 0366, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, do Nível III, Classe E, para Nível III, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 11/01/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 280 de 21/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 102/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 280 de 21/01/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
0366	Ernestina Soares Nascimento	Professora (a) Nível III/Classe F	11/01/2014 a 10/01/2019	11/01/2019  5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 103/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69 §1º, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder, a sexta parte dos vencimentos à servidora **ERNESTINA SOARES NASCIMENTO**, matrícula 0366, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, Nível III, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 11/01/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 280 de 21/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 104/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Autorizar a averbação requerida pela servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTANA**, matrícula 0402, Professora do Ensino fundamental do 6º ao 9º ano/L.Port., Nível III, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no total de 1555 dias, correspondente a: 04 ano(s), 03 mês(es) e 05 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo

de Contribuição do INSS Protocolo nº 06001010.1.00021/18-3, de 21.12.2018-NIT 1704342604-7 e Processo Administrativo nº 291 de 22/01/2019, prestados a:

- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - Cargo Assist. Administrativo - Período 27/05/1981 a 31/12/1981;

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS - Cargo Professora - período 30.04.1990 a 30.12.1993.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 105/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Autorizar a averbação requerida pelo servidor **RAMÃO ALONSO GONÇALVES**, matrícula 0326, Agente Administrativo, Nível IV, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no total de 3.000 dias, correspondente a: 08 ano(s), 02 mês(es) e 20 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 06001010.1.00052/18-6, de 12.12.2018-NIT 1087445288 e Processo Administrativo nº 261 de 21/01/2019, prestados a:

- ERETE/AS ENGENHARIA E OBRAS - Cargo Op. Serv. Gerais - Período 01/02/1979 a 12/03/1979;

- FUNDAÇÕES PENNA RAFAEL-EIRELI - Cargo Apontador - Período 15/03/1979 a 24/09/1979;

- CETENCO ENGENHARIA S/A - Cargo Aux. Escritório - Período 15/10/1979 a 05/12/1980;

- ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A - Cargo Apontador - Período 15/04/1981 a 30/09/1981;

- EGENCO ENGENHARIA LTDA - Período 03/05/1982 a 08/05/1982;

- CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - Períodos 01/06/1983 a 30/09/1984, 01/04/1985 a 31/05/1985, 01/09/1987 a 30/04/1988, 01/07/1988 a 30/11/1988, 01/12/1989 a 30/11/1990 e 01/02/1991 a 31/03/1991;

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS - Cargo Instrutor - Período 15.01.1993 a 30.04.1993;

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS - Cargo Ag. Administrativo - Período 01.05.1993 a 29.11.1993;

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS - Cargo Secretário - Período 01.12.1993 a 30.12.1994;

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS - Cargo Assist. de Administração - Período 01.08.1995 a 31.10.1995.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 107/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**





Autorizar a averbação requerida pela servidora **MATILDE MIGUEL PEREIRA**, matrícula 0424, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano/Área Ind., Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no total de 3.558 dias, correspondente a: 09 ano(s), 09 mês(es) e 03 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 06001010.1.00020/18-7, de 08.10.2018, NIT 1701916465-8 e Processo Administrativo nº 279 de 21/01/2019, prestados a:

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS - Cargo Professora - Períodos 07.02.1984 a 01.03.1988, 23.03.1988 a 30.03.1989 e 01.05.1989 a 30.12.1993.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### **PORTARIA N.º 108/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Conceder, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo-relacionados, em conformidade com o Boletim Médico Pericial – BOMEF de 23/01/2019:

Mat.	Servidores	Dias	Período	LOTAÇÃO
2719	Antônio Santos de Brito	15(quinze)	07.01.2019/ 21.01.2019	Secretaria M. O. S. Urbanos
33	Arnaldo Paiva	89(oitenta e nove)	15.01.2019/ 13.04.2019	Secretaria M. O. S. Urbanos
42	Glória Luiz	60 (sessenta)	13.01.2019/ 13.03.2019	Secretaria M. de Administração
5014	Iolanda de Souza Silva	04 (quatro)	13.01.2019/ 16.01.2019	Secretaria M. S. Saneamento
14252	Miguel Paim	07 (sete)	10.01.2019/ 16.01.2019	Secretaria M. Administração
18	Paulo Roberto Mendes	60 (sessenta)	06.01.2019/ 06.03.2019	Secretaria M. S. Saneamento
2203	Reinaldo Marciano Palma	120(cento e vinte)	19.11.2018/ 18.03.2019	Secretaria M. O. S. Urbanos

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### **PORTARIA N.º 109/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei

Orgânica Municipal e artigo 2º, da Lei Complementar nº 024 de 24 de maio de 2010,

#### **RESOLVE:**

Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora, **JANAINE REZENDE SANDOVAL IZUMI**, matrícula 2142, Agente Administrativo, Nível IV, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no período de 15/01/2019 a 13/07/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 338 de 23/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de janeiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### **PORTARIA N.º 133/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

#### **RESOLVE:**

Conceder 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **LIA ADRIANA CELESTINO MESQUITA**, matrícula 2200, Assistente Pedagógico, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Certificado de Especialista do curso de Pós-Graduação em Culturas e História dos Povos Indígenas, área de concentração em Antropologia, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, concluído em 2015, com validade a contar de 01/02/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 251 de 21/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### **PORTARIA N.º 134/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 2º, da Lei Complementar nº 024 de 24 de maio de 2010,

#### **RESOLVE:**

Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora, **LEIA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS LARSON**, matrícula 13332, Chefe do Setor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, Símbolo DGA-09, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente, no período de 23/01/2019 a 21/07/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 351 de 23/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### **PORTARIA N.º 135/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 103, da Lei nº 1.231/91,

#### **RESOLVE:**





Conceder, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (TIP) ao servidor, **SANTIAGO SILVA SOARES**, matrícula 6221, Motorista I, Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01/02/2019 a 31/01/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 398 de 24/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 136/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Vertical à servidora **WALTER DA SILVA DUARTE**, matrícula 0452, Professora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano/Hist., do Nível II, Classe D, para Nível II, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/02/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 369 de 23/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 137/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 369 de 23/01/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
0452	Walter da Silva Duarte	Professor(a) Nível III/Classe E	01/02/2014 a 31/01/2019	01/02/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 138/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Vertical à servidora **CATARINA BERNARDE PEREIRA DELGADO**, matrícula 0353, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, do Nível III, Classe D, para Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/02/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 478 de 25/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 139/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 478 de 25/01/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
0353	Catarina Bernard e Pereira Delgado	Professor(a) Nível III/Classe E	01/02/2014 a 31/01/2019	01/02/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 140/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Vertical à servidora **REGIANE SILVA NONATO BRUNET DE FREITAS**, matrícula 0331, Professora de Educação Infantil, do Nível III, Classe D, para Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/02/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 221 de 21/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 141/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,



**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 221 de 21/01/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
0331	Regiane Silva Nonato Brunet de Freitas	Professor(a) Nível III/Classe E	01/02/2014 a 31/01/2019	01/02/2019  5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 142/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Vertical à servidora **ELVIRA HERCULANO MARQUES DE ALMEIDA**, matrícula 0303, Professora de Educação Infantil, do Nível II, Classe D, para Nível II, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/02/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 457 de 25/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 143/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 457 de 25/01/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
0303	Elvira Hercula no Marques de Almeida	Professor(a) Nível II/Classe E	01/02/2014 a 31/01/2019	01/02/2019  5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 144/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Vertical à servidora **CLEOZENIR DE SOUZA**, matrícula 0297, Professora de Educação Infantil, do Nível III, Classe D, para Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/02/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 242 de 21/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 145/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 242 de 21/01/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
0297	Cleozenir de Souza	Professor(a) Nível III/Classe E	01/02/2014 a 31/01/2019	01/02/2019  5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 146/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69 §1º, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder, a sexta parte dos vencimentos à servidora **ROSEMEIRE DE ALMEIDA MOREIRA**, matrícula 0441, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 01/08/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 301 de 22/01/2019.





REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 147/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Vertical, ao servidor **FRANCISCO TAVARES DA CÂMARA**, matrícula 0372, Professor do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano/Geog., do Nível II, Classe E, para Nível II, Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a contar de 01/02/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 391 de 24/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 148/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69 §1º, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder, a sexta parte dos vencimentos ao servidor **FRANCISCO TAVARES DA CÂMARA**, matrícula 0372, Professor do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano/Geog., Nível II, Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 01/02/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 391 de 24/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 158/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 491 de 28/01/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
0239	Lucimar Torres da Silva Souza	Psicóloga Nível V/Classe F	27/01/2014 26/01/2019 <sup>a</sup>	27/01/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 159/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 343 de 23/01/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2157	Marisa Salete Toigo Câmara	Agente Administrativo Nível IV/Classe C	02/01/2014 01/01/2019 <sup>a</sup>	02/01/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 160/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **JUCIMARA ARGUELHO ANASTÁCIO**, matrícula 2357, Auxiliar de Enfermagem, do Nível III, Classe C, para Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 25/03/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 526 de 29/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 161/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 526 de 29/01/2019:







Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2357	Jucimara Arguelho Anastácio	Auxiliar de Enfermagem Nível III/Classe D	25/03/2013 a 24/03/2018	25/03/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 162/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **ELSA DA SILVA GAUNA**, matrícula 6132, Agente Administrativo, do Nível IV, Classe B, para Nível IV, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 05/06/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 502 de 28/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 163/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 502 de 28/01/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
6132	Elsa da Silva Gauna	Agente Administrativo Nível IV/Classe C	05/06/2013 a 04/06/2018	05/06/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 164/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **ULYSSES ALVES CABRAL CAVALCANTE DE SOUZA**, matrícula 18145, Agente Administrativo, do Nível IV, Classe A, para Nível IV, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com validade a partir de 26/02/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 408 de 24/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 165/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 408 de 24/01/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
18145	Ulysses Alves Cabral Cavalcante de Souza	Agente Administrativo Nível IV/Classe B	26/02/2014 a 25/02/2019	26/02/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 166/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **ALÍPIO EDUARDO DE MATTOS BARBOSA**, matrícula 18040, Agente Administrativo, do Nível IV, Classe A, para Nível IV, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, com validade a partir de 26/02/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 439 de 24/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.



**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 167/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 439 de 24/01/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
18040	Alipio Eduardo de Mattos Barbosa	Agente Administrativo Nível IV/Classe B	26/02/2014 a 25/02/2019	26/02/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 168/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **ERIKA MARTINS LEITE**, matrícula 12372, Agente Comunitário de Saúde, do Nível IV, Classe A, para Nível IV, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 07/06/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 481 de 25/01/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 169/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 481 de 25/01/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
--------------	-------------	--------------------	--------------------	------------------------

12372	Erika Martins Leite	Agente Comunitário de Saúde Nível IV/Classe B	07/06/2013 a 06/06/2018	07/06/2018 5%
-------	---------------------	--	-------------------------	------------------

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 170/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a averbação requerida pelo servidor **JORGE VALÉRIO**, matrícula 0114, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe G, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no total de 1.591 dias, correspondente a: 04 ano(s), 04 mês(es) e 11 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 06001010.1.00054/18-9, de 13.12.2018-NIT 1703744953-7 e Processo Administrativo nº 405 de 24/01/2019, prestados a:

- EMPRESA DE PINTURAS UNIVERSAL LTDA - Cargo Ajudante Geral - Período 01/01/1985 a 03/06/1987;

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS - Cargo Trabalhador Braçal - Período 23.06.1988 a 31.05.1990.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria 368/2003, de 13/06/2003.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 171/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Autorizar a averbação requerida pelo servidor **CARLOS COZER**, matrícula 0090, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no total de 472 dias, correspondente a: 01 ano(s), 03 mês(es) e 17 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 06001010.1.00048/18-9, de 29.11.2018-NIT 1703745000-4 e Processo Administrativo nº 395 de 24/01/2019, prestados a:

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS - Cargo Trabalhador Braçal - Períodos 02.01.1989 a 31.05.1990.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.





**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 172/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a averbação requerida pelo servidor **FRANCISCO TAVARES DA CÂMARA**, matrícula 0372, Professor do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano/Geog., Nível II, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no total de 2.570 dias, correspondente a: 07 ano(s), 0 mês(es) e 15 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 06001010.1.00035/09-5, de 02.01.2019-NIT 1204660416-6 e Processo Administrativo nº 390 de 24/01/2019, prestados a:

- JOÃO MAIDANA - Cargo Sapateiro - Período 01.02.1981 a 31.10.1983;
- CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - Período 01.07.1985 a 30.10.1985;
- CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - Cargo Auxiliar - Período 16.01.1986 a 31.01.1989;
- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS - Cargo Professor - Períodos 01.02.1993 a 28.02.1993 e 01.03.1993 a 30.12.1993.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria 1231/2009, de 27/07/2009.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 176/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 90 da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder, licença sem remuneração por prazo indeterminado para acompanhar esposo militar, à servidora **MARIANNA APARECIDA COELHO SALES**, matrícula 13763, Agente de Endemias, Nível IV, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 31/01/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 415 de 24/01/2019 e Parecer Jurídico.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 262/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a averbação requerida pelo servidor **RUBENS CICALISE**, matrícula 0150, Engenheiro Civil, Nível V, Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no total

de 978 dias, correspondente a: 02 ano(s), 08 mês(es) e 08 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 06001010.1.00031/07-3, de 19.02.2013-NIT 1066860579-8 e Memorando nº 002/2019-RHC de 19/02/2019, prestados a:

- JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - Cargo Comprador - Período 01.11.1976 a 21.03.1997;
- COM-CONSTRUTORA DE OBRAS MATOGROSSENSE LTDA - Cargo Engenheiro, Período 07.05.1982 a 30.01.1983;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS - Cargo Engenheiro Civil - Período 12.04.1983 a 24.05.1984;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS - Cargo Engenheiro - Período 25.05.1984 a 04.11.1984.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as Portarias: 193, de 23.03.2016 e 665, de 18.09.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019 - CONVITE nº 02/2019.**

O **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS**, torna público que no recinto da Comissão Permanente de Licitações (CPL), sito à R. Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, será realizada, no dia **08/03/2019, às 10:00**, a licitação na modalidade Convite, do tipo **"menor preço global"**, visando a contratação de empresa para a pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na R. João Lopes Assunção e adjacências, Bairro Alto, conforme o edital e anexos. Contrato de Repasse nº 02420607-07 firmado com a Caixa Econômica Federal. O Edital poderá ser obtido por meio do e-mail [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com) ou no site [www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br), dúvidas quanto ao projeto poderão ser sanadas na Secretaria de Planejamento e Urbanismo pelo Tel. (67)3240-1438 (Sr. Carlos).

Aquidauana-MS, 25 de fevereiro de 2019

Murilo Faustino Rodrigues  
Presidente da CPL

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 06/2019 - CONVITE N.º 01/2019**

O **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituído pelo Decreto nº 08/2019, vem por meio deste, nos termos da cláusula 5.4 do edital convocar a empresa MRL Comércio de Materiais Elétricos e Serviços Eireli para assinatura do contrato nº 08/2019, o representante legal deverá comparecer em até **03 (três) dias úteis**, das 07:30 às 12:30 ou ainda das 14:00 às 16:00, na sala do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana sito à rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000.

Aquidauana - MS, 25 de fevereiro de 2019.

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Núcleo de Licitação e Contratos

**TERMO DE CANCELAMENTO  
CONVITE 026/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018**

**Objeto:** Aquisição de brinquedos para meninos e meninas os quais serão distribuídos às crianças dos programas e projetos sociais bem







como seus familiares, e eventuais eventos realizados por esta secretaria pelo período de 12 meses em conformidade com o edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitações - CPL, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, procedem, em nome do município de Aquidauana/MS e em defesa do interesse público, o TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO susmencionado, após pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da CI nº 058/2019/SAS do dia 31 de janeiro de 2019, sendo assim, a CPL encerra o Processo Administrativo em tela.

Aquidauana – MS, 25 de fevereiro de 2019.

Ranulfo de Menezes

Suplente da CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 15/02/19

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019**

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezanove na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 21.320.654/0001-72, com sede na Rua Estevão Alves Corrêa, nº 1902, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana - MS, CEP 79.200-000, neste ato representada por **Marcelo de Araújo Gomes** portador do RG nº 921.151 SSP/MS e CPF nº 849.703.751-00, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **10/2019** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **6/2019**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE 500 (QUINHENTAS) LONAS PRETAS CORTADAS EM 6X8 DE 150 MICRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BENEFÍCIO EVENTUAL). de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a

reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita de forma parcelada, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Honório Simões Pires, nº 618, Bairro Vila Cidade Nova, em dia útil, das 07:00 às 13:00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os







fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e

no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.





b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto ho uver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas





sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 15 de fevereiro de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI – EPP  
Detentor da Ata

Marcos Ferreira Chaves de Castro  
Gestor da Ata

Testemunhas:

Cleide Marques de Souza  
CPF: 799.713.691-68

Flavio Gomes Silva  
CPF: 005.005.571-28

#### MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

##### Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 06/2019

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 06/2019, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor Rubens Jesus de Arruda CPF nº 035.215.381-41 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 15 de fevereiro de 2019.

Marcos Ferreira Chaves de Castro  
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Rubens Jesus de Arruda  
Fiscal da Ata de Registro de Preços







**ANEXOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 06/2019 - QUADRO COMPARATIVO**

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/1

Processo / Ano: 10/2019      Processo Administrativo: 10/2019      Total dos Itens Vencedores: 18.750,00  
Licitação.....: 6/2019 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE 500 (QUINHENTAS) LONAS PRETAS CORTADAS EM 6X8 DE 150 MICRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BENEFÍCIO EVENTUAL).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 6068085 - LONA PRETA, CORTADA EM 6 X 8, DE 150 MICRAS - Unidade: UN							
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	LONAX	500,000	0,0000	37,5000	18.750,00	Venceu	1 *****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI	LONAX	500,000	0,0000	38,9000	19.450,00	Perdeu	2

Aquidauana, Em .....  
Texto "Assinatura do Responsável" - .....

**LICITAÇÕES**

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b>  CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 6/2019 - PR</b>
	Processo Administrativo: 10/2019 Processo de Licitação: 10/2019 Data do Processo: 30/01/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Folha: 1/1

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 10/2019
- b) Licitação Nr.: 6/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 18/02/2019
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO FUTURA DE 500 (QUINHENTAS) LONAS PRETAS CORTADAS EM 6X8 DE 150 MICRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BENEFÍCIO EVENTUAL).

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP (3238)**

1	LONA PRETA, CORTADA EM 6 X 8, DE 150 MICRAS - Marca: LONAX	UN	500,00	0,0000	37,50	18.750,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>18.750,00</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>18.750,00</b>

Aquidauana, 18 de Fevereiro de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO





**EXTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**  
**CELEBRADO EM:** 07/02/2019  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.  
**CONTRATADA:** STAF SISTEMAS LTDA - EPP  
**OBJETO:** Contratação de Empresa de Tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, conforme especificações anexo.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 15 15.01 04.122.0201 3.3.90.40.00.00.00.00.01.0000 000058  
**VALOR TOTAL:** R\$ 223.015,00 (duzentos e vinte e três mil e quinze reais)  
**PRAZO:** O Contrato terá vigência de 07/02/2019 até 07/02/2020.  
**GESTOR DO CONTRATO:** Euclides Nogueira Junior.  
**FISCAL DO CONTRATO:** Willian dos Santos Oliveira.  
**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Euclides Nogueira Junior, Willian dos Santos Oliveira, Isabela Silva dos Santos e Karín Ajala Coelho de Brito.

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2019**

**CELEBRADO EM:** 14.02.2019

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE.

**DISTRATADO (A):** ÉVERSON DA SILVA AQUINO.

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ROBERTO VALADARES DOS SANTOS E DANILO ALEXANDRE ORTIZ.

**EDITAIS**

EDITAL/SEMED Nº 08/2019

**RESULTADO PROCESSO SELETIVO DE NUTRICIONISTA**

A Secretária Municipal de Educação de Aquidauana no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 30, de 30.05.2011, e no Edital nº 02/2019, de 16/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados a Relação Nominal das Nutricionistas Classificadas, nas etapas entrevista e avaliação curricular, no Processo de Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária, no ano de 2019.

**1. DO RESULTADO FINAL**

1.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo será contratado por tempo determinado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e em conformidade com as especificações contidas no Edital nº 02/2019, de 16/01/2019.

1.2. Segue a relação contendo os pontos e a classificação dos candidatos aprovados.


**CARGO: NUTRICIONISTA**

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Rosana Farias Gimenes	57	1
Kamilli Alcassio da Silveira	25	2
Leila Pereira Figueiredo	20	3
Lorena Fernandes Castilho	20	4
Camila Sampaio Goulart	20	5
Fátima Aparecida Aguiar	17	6

**2. DO RECURSO:**

2.1. O candidato poderá recorrer, nos 02 (dois) dias a contar à data de publicação;  
2.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Interna de Avaliação do Processo de Seleção Pública Simplificada na função de Nutricionista, da Secretaria Municipal de Educação.

Aquidauana-MS, 22 de fevereiro de 2019.

  
**IVONE NEMER DE ARRUDA**  
Secretaria Municipal de Educação

**CONVOCAÇÕES****CONVOCAÇÃO – FUNDEB 001/2019**

A Pref.º LINDINALDO JOÃO DA COSTA, Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no uso de suas atribuições convoca todos os conselheiros para uma reunião ordinária, no dia 25/02/2018, às 15h, no Auditório da SEMED, em Aquidauana/MS.

**PAUTA:**

- Parecer sobre aquisição de veículos da frota escolar 2014;
- Prestação de contas do segundo semestre 2018;
- Demais assuntos do interesse, deste Conselho.

Sem mais para o momento.

**Pref.º LINDINALDO JOÃO DA COSTA**  
**Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e**  
**Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento**  
**da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da**  
**Educação - FUNDEB**



OUTROS

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Dispensa Licitação - 01/01/2019 a 31/01/2019

Página: 1/1  
Data: 25/02/2019

Empenho: 49      Data: 02/01/2019      Fun. Prog.: 4.122.201      Elemento: 3.3.90.36.00      Processo: 005/2017      Valor: 0,72

HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA O CENTRO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO DISTRITO DE CAMISÃO.VIGENCIA:31/12/2018.

Empenho: 70      Data: 08/01/2019      Fun. Prog.: 15.452.206      Elemento: 4.4.90.51.00      Processo: 769/2018      Valor: 27.605,93

HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE EXECUÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE TRAFFIC CALMING E ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO II, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE AQUIDAUANA-MS.

Empenho: 73      Data: 11/01/2019      Fun. Prog.: 4.122.201      Elemento: 4.4.90.52.00      Processo: 729/2018      Valor: 2.557,00

HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 MICROCOMPUTADOR DE 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, HD 1TB, PROCESSADOR CORE I3 7100, CHIP GRÁFICO "ON BOARD", GABINETE ATX COM KIT MOUSE E TECLADO PADRÃO ABNT2 E MONITOR 15", PARA ATENDER O NÚCLEO DE CONTRATO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIO.

Empenho: 86      Data: 17/01/2019      Fun. Prog.: 4.122.201      Elemento: 3.3.90.39.00      Processo: 002/2019      Valor: 7.280,00

HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 12 CÂMERAS, UTILIZANDO SISTEMA DE DVR COM HD DE 1TB NAS NOVAS INSTALAÇÕES DO DEPÓSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS.

Empenho: 105      Data: 29/01/2019      Fun. Prog.: 4.122.201      Elemento: 3.3.90.30.00      Processo: 008/2019      Valor: 276,00

HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE QUATRO AGENDAS JURÍDICAS 2019, PARA ATENDER OS ADVOGADOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Empenho: 26      Data: 30/01/2019      Fun. Prog.: 8.244.218      Elemento: 3.3.90.39.00      Processo: 11/2019      Valor: 450,00

HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DO MOTOR DA BOMA D'ÁGUA MARCA WEG 2CV, MONOFÁSICO, QUE FORNECE ÁGUA PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AF Nº 64/2019

